



Brasília, 24 de novembro de 2020

**À AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA,**

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 04/2020 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo, o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 23/11/2020, às 12h46, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, após consulta à área técnica, passamos aos esclarecimentos:

**Questionamento 1)** No item 9.3.2 diz: “O plano de comunicação não pode ultrapassar 20 (vinte) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada lauda. Neste limite, não serão contabilizadas as peças da ideia criativa.”. Os textos e planilhas referentes a estratégia de mídia e não mídia contam para esse limite de 20 páginas? Ou estão fora?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que os textos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia contarão para o limite de 20 (vinte) laudas, conforme estabelece o subitem 9.3.2. do Edital.

**Questionamento 2)** É comum nas licitações a opção da licitante apresentar uma relação de peças não corporificadas, caso a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado fisicamente, com comentários sobre cada peça ou material. É permitido usar uma relação de peças não corporificadas?


**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que é permitida a inclusão de uma relação de peças não corporificadas, as quais não contarão para o limite disposto no subitem 9.3.2. do Edital.



**Questionamento 3)** No item 9.3.1 diz: "Fonte Arial, tamanho 12, na cor preta com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas de 1,5, em folhas soltas, impresso apenas em um lado, formato em papel A4, medida das margens da página: superior 2,5cm / inferior 2,5cm / esquerda 3,0cm / direita 3,0cm e numeração centralizada na parte inferior.". Como entregaremos as planilhas referente a estratégia de mídia e não mídia? As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser apresentadas na orientação paisagem? Podem ser editados em cores, ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, e ter qualquer tipo de formatação de margem?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que as planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia devem estar contidas no "Plano de Comunicação Publicitária", e que as tabelas e planilhas poderão ser apresentadas na orientação paisagem com a edição em cores, fontes, tamanhos e margem habitualmente utilizados, desde que o resultado final do Plano não ultrapasse o limite estabelecido no subitem 9.3.2. do Edital.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja, dia **03/12/2020**, às 9h.



Ritiella de Lima Pires  
Núcleo de Licitações  
Sesc-AR/DF